

Lei Municipal N.º 5685/2005, de 21 de novembro de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO A CÂMARA CULTURAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE NOVA PRATA E REGIÃO, PARA FINS DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA MOSTRA DA INDÚSTRIA PARA A “CAMERA DI COMMERCIO ITALIANA”; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar uma subvenção de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Câmara Cultural da Indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata e Região, para possibilitar a realização da mostra da indústria para a “Câmara Di Commercio Italiana”.

Parágrafo único – A Mostra da Indústria será realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2005, na Sede-CIC local.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, requerimento firmado pela Câmara Cultural da Indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata e Região.

Art. 3.º - A Câmara Cultural da Indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata e Região prestar contas do valor repassado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, mediante apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios de despesas previstas de acordo com o artigo primeiro.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Unidades Subordinadas; 04.122.0004.1004 – Subvenção a entidades privadas - 3.3.50.43.00.00.000 - Subvenções Sociais (1376).

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 21 de novembro de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal